

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,80

Director: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**LEI N. 691, DE 27 DE ABRIL DE 1950**

Enquadra na classe E da carreira de Escriurário, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Justiça, 30 cargos do mesmo Quadro e carreira, criados na classe H pelo decreto-lei n. 16.976, de 26 de fevereiro de 1947, e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam enquadrados na classe "E" da carreira de Escriurário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Justiça, a partir de 1.º de janeiro de 1950, trinta (30) cargos dos mesmos quadro e carreira, criados na classe "H" pelo Decreto-lei n. 16.976, de 26 de fevereiro de 1947, e que, "ex-vi" do artigo 4.º da Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950, passaram para a classe "D".

Artigo 2.º — Aos cargos referidos no artigo anterior são atribuídos, no período entre 26 de fevereiro de 1947 e 31 de dezembro de 1949, vencimentos correspondentes aos do padrão "I" da escala constante do artigo 1.º do Decreto-lei n. 13.823, de 24 de janeiro de 1944.

Artigo 3.º — Os títulos de nomeação dos funcionários abrangidos pela presente lei serão apostilados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão:

- a) a referente ao artigo 1.º, pela verba n. 432 — 8.01.0 — Pessoal Fixo, do orçamento;
- b) a de que trata o artigo 2.º, por conta do crédito especial aberto pelo artigo seguinte.

Artigo 5.º — A fim de ocorrer à despesa a que se refere a letra "b" do artigo anterior, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
Cesar Lacerda de Vergueiro

João Pacheco Fernandes  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**LEI N. 692, DE 27 DE ABRIL DE 1950**

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 80.200,00 à Secretaria da Justiça.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, o crédito especial de Cr\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos cruzeiros), a fim de ocorrer às despesas com a execução do Decreto n. 16.810, de 29 de janeiro de 1947.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
João Pacheco Fernandes  
Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 19.367, DE 27 DE ABRIL DE 1950**

Declara de utilidade pública imóveis situados à Alameda Rocha Azevedo ns. 1245, 1251 e 1257, nesta Capital, destinados a serviços da Repartição de Águas e Esgotos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a" da Constituição do

Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do dec. lei federal 3365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no 33.º subdistrito, município e comarca da Capital, destinados ao serviço de abastecimento de água da Capital e constantes das plantas que com este batizam, devidamente rubricadas pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

a) um terreno com 191,16 m<sup>2</sup> (cento e noventa e um metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) situado à Alameda Rocha Azevedo n. 1257, contendo um prédio de dois pavimentos, que consta pertencer a Guerino Pauloni e com as seguintes divisas: principia no ponto 1 no alinhamento esquerdo da Alameda Rocha Azevedo e divisa com o terreno da Repartição de Águas e Esgotos segue pelo referido alinhamento com rumo 56 NE numa extensão de 5,10m até o ponto 2; faz uma deflexão de 91 13'30" à direita tomando o rumo de 32 46'30" SE numa extensão de 37,50m até o ponto 3; faz uma deflexão de 88 46'30" à direita tomando rumo de 56 SW numa extensão de 5,10m até o ponto 4; faz uma deflexão de 91 13'30" à direita tomando o rumo 32 46'30" NW numa extensão de 37,50m até o ponto 5 onde teve principio, fazendo um ângulo externo à direita de 88 46'30" com o alinhamento da rua confrontando: do ponto 1 ao ponto 2 na extensão de 5,10 e limitado pelo alinhamento esquerdo da Alameda Rocha Azevedo; do ponto 2 ao ponto 3 na extensão de 37,50m confronta com propriedade de Guido Capodaglio; do ponto 3 ao ponto 4 na extensão de 5,10m confronta com terrenos da Repartição de Águas e Esgotos; do ponto 4 ao ponto 5 na extensão de 37,50m confronta com os mesmos terrenos da Repartição de Águas e Esgotos.

b) um terreno com 337,35 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinco decímetros quadrados), situado à Alameda Rocha Azevedo ns. 1245, 1251, contendo 2 prédios geminados, que consta pertencer a Guido Capodaglio e com as seguintes divisas: "principia no ponto 1 no alinhamento esquerdo da Alameda Rocha Azevedo" divisa com o terreno de Guerino Pauloni, segue pelo referido alinhamento com rumo 56 NE numa extensão de 9m até o ponto 2; faz uma deflexão de 91 13'30" à direita tomando rumo de 32 46'30" SE numa extensão de 37,50m até o ponto 3; faz uma deflexão de 88 46'30" à direita tomando o rumo 56 SW numa extensão de 9m até o ponto 4; faz uma deflexão de 91 13'30" à direita tomando o rumo de 32 46'30" NW numa extensão de 37,50m até o ponto 1 onde teve principio, fazendo um ângulo externo à direita de 88 46'30" com o alinhamento da rua e confrontando: do ponto 1 ao ponto 2 na extensão de 9m é limitado pelo alinhamento esquerdo da Alameda Rocha Azevedo; do ponto 2 ao ponto 3 na extensão de 37,50m confronta com o imóvel de Luiz Pinatel Junior; do ponto 3 ao ponto 4 na extensão de 0,30m confronta com o imóvel de Jorge Miguel Lavand e na extensão de 8,70m com terrenos da Repartição de Águas e Esgotos; do ponto 4 ao ponto 1 na extensão de 37,50m confronta com o imóvel de Guerino Pauloni.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 16.679, de 31 de dezembro de 1946.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
Cesar Lacerda de Vergueiro  
Francisco Gayotto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 19.368, DE 27 DE ABRIL DE 1950**

Declara de utilidade pública um imóvel situado no distrito, município e comarca de Baurú, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 37.450 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Baurú, que consta pertencer ao Sr. Alfredo A. Nery, destinada às obras de melhoramentos do traçado do ramal de Baurú, da Estrada de Ferro Sorocabana, constante da planta SD. 1 da

referida Estrada, devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, e com as seguintes divisas e confrontações: — partindo do ponto A, situado à esquerda do eixo locado, entre as estacas 487+13,00 à estaca .... 541+10,60 de Baurú-Agudos, seguem em curva pela faixa, na distância de 123,00 m. até o ponto B, que dista 20,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta pela faixa com o rumo NE 6 30' na distância de 160,00 m. até o ponto C, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa paralela do eixo com o rumo NE 4 00', na distância de 15,00 m. até o ponto D que dista 15,00 m. do eixo locado (PCE = 503+18,93); daí seguem em curva paralela ao eixo na distância de 318,00 m. até o ponto E, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em curva, pela faixa, na distância de 198,00 m. até o ponto F, que dista 22,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo NW 29 45' na distância de 100,00 m. até o ponto G, que dista 22,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo NW 19 30' na distância de 98,00 m. até o ponto H, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo NW 28 30' na distância de 25,00 m. até o ponto I, daí por uma cerca que corta o eixo na estaca 541+10,60, seguem com o rumo NE 41 45' na distância de 52,00 m. até o ponto J; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo SE 21 45' na distância de 37,00 m. até o ponto K, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa com o rumo SE 33 00' na distância de 106,60 m. até o ponto L; que dista 30,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo SE 12 45' na distância de 103,00 m. até o ponto M; daí em curva pela faixa, seguem na distância de 203,00 m. até o ponto N, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em curva pela faixa, na distância de 526,00 m. até o ponto O, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo SW 4 30' na distância de 188,00 m. até o ponto P, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta pela faixa com o rumo SW 1 30' na distância de 85,00 m. até o ponto Q; daí por uma cerca que corta o eixo na estaca 487+13,00 seguem com o rumo SE 22 30' na distância de 150,00 m. até o ponto A, onde tiveram começo, confrontando entre os pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I do lado esquerdo e J-K-L-M-N-O-P-Q do lado direito com o terreno do proprietário; entre os pontos I-J com o terreno do Sr. Antonio Mendes Caetano; entre os pontos Q-A com o terreno do Dr. Luiz Carlos de Almeida.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior, é declarada urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 265.271.2 — Obras Ferroviárias — Fundo Especial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
Cesar Lacerda de Vergueiro  
Francisco Gayotto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 19.369, DE 27 DE ABRIL DE 1950**

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito, município e comarca de Taquaritinga, necessários a Estrada de Ferro Araraquara.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo caracterizadas, situadas no distrito, município e comarca de Taquaritinga, necessárias aos serviços de construção da variante Santa Ernestina-Santa Sofia, da Estrada de Ferro Araraquara, configuradas nas plantas da mesma Estrada que com este batizam, devidamente rubricadas pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1) um terreno com a área de 131.127m<sup>2</sup> (cento e trinta e um mil, cento e vinte e sete metros quadrados), com banheiros, que consta pertencer ao dr. José Ferreira Camargo, situado no distrito, município e comarca de Taquaritinga, dividido em dois lotes, a saber: 1.º lote com a área de 66.455m<sup>2</sup> (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado entre as estacas 691+16,50 e 696+6, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lotes com dr. Milton Bedram e Eugenio Trovão e Irmãos; 2.º lote com a área de 64.672m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados), localizado entre as estacas 791+5 e 824+8,40, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com Adelino Bruzadim e uma estrada carroçável.